Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 180/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: ALBJ NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 39.490.578/0001-09
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Botijão de Gás para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R$ 100,00 (Cem Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de junho de 2021.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº505, 25 a 28 de junho de 2021, página 02.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EMENDA Nº 15 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ

DÁ nova redação ao artigo 82, caput da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim – RJ.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Bom Jardim nos termos do § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA aquele diploma legal:

Art. 1º - O artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 – Os Secretários Municipais serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos e no pleno exercício dos direitos políticos".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Bom Jardim entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JARDIM, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO – PRESIDENTE

ROMILDO ANDRÉ DE JESUS – VICE-PRESIDENTE

MICHEL SOARES DE MATTOS – 1º SECRETÁRIO

JOSÉ RICARDO TITO DE PAULA – 2º SECRETÁRIO

Jornal O Macuco. Edição nº505, 25 a 28 de junho de 2021, página 02.

Bom Previ
Instituto de Previdência do Município de Bom Jardim

Assessoria Jurídica,

Contrato: Termo Aditivo; Processo: 083/2021;
Processo Bom Previ nº 057/2020 (Originário);
Contrato Originário: 008/2020;
Fundamentação Legal: Art. 57, II, C/C § 4º, da Lei 8.666/93.
1º INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
PARTES:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim- RJ.
Contratada: O Macuco Editora de Jornais e Livros LTDA;
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Bom Previ;
Prazo: 12 meses.
Início: 16/06/2021.
Valor: R$3,19 (três reais e dezenove centavos) por cm/col.
Dotação Orçamentária: 3001.04.122.0094.2.128, Natureza da Despesa: 3390.39

Jornal O Macuco. Edição nº505, 25 a 28 de junho de 2021, página 02.

Estado e Defensoria criam canal de atendimento para cidadãos que não conseguiram ter acesso ao SuperaRJ

Cidadãos que tiveram o auxílio emergencial do SuperaRJ negado ou que discordaram do valor concedido poderão contar com um atendimento especial. O Governo do Estado criou um canal eletrônico para que a Defensoria Pública encaminhe a demanda do solicitante diretamente para o gabinete do programa estadual. A ideia é solucionar com agilidade esses casos e garantir o acesso ao benefício de famílias que vivem na pobreza e extrema pobreza.

A contestação do cidadão poderá ser realizada por meio do aplicativo da Defensoria Pública e da Central de Relacionamento com o Cidadão, no telefone 129. Em seguida, a demanda é enviada pela equipe de defensores ao Gabinete do SuperaRJ, que tem o prazo de sete dias para responder com o deferimento ou não. Caso o pedido seja indeferido, será instaurada a Câmara de Resolução de Conflitos, com a Defensoria e a Procuradoria Geral do Estado (PGE). O resultado definitivo será enviado à Defensoria Pública por e-mail.

SuperaRJ

No dia 5 de junho, o Governo do Estado iniciou a distribuição dos cartões com o benefício do SuperaRJ. Ao todo, mais de 17 mil famílias foram beneficiadas com o auxílio de R$ 200 (com acréscimo de R$ 50 para cada filho, limitado a dois menores). A segunda fase de distribuição de cartões começa esta semana e contemplará os desempregados.

Ministério da Saúde divulga municípios contemplados por programas de saúde escolar

5.422 municípios foram habilitados no Programa Saúde na Escola (PSE) e devem receber o repasse no valor global de R$ 58,6 milhões. Já para o Programa Crescer Saudável, 4.604 municípios foram habilitados

O Ministério da Saúde divulgou a lista dos Municípios habilitados a receberem os incentivos financeiros de custeio dos Programas Saúde na Escola e Crescer Saudável. O período de financiamento é até dezembro de 2022. Segundo a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), os gestores devem ficar atentos, porque as ações serão monitoradas ao final de cada ano do ciclo.

5.422 municípios foram habilitados no Programa Saúde na Escola (PSE) e devem receber o repasse no valor global de R$ 58,6 milhões. Entre os objetivos do programa está o de fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação, articulando ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às ações das redes de educação básica pública.

Já para o Programa Crescer Saudável, 4.604 municípios foram habilitados. As ações abrangem os cuidados relativos a` alimentação e nutrição dos alunos, voltados a` promoção e proteção da saúde.

O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo levará em conta a realização e desempenho das ações pactuadas na adesão. Mais informações sobre o financiamento estão disponíveis na plataforma Êxitos, da CNM.

Fonte: Brasil 61

EXPEDIENTE: JORNAL O MACUCO

Editora e jornalista diplomada responsável: Elisangela de Paiva Mtb/RJ: 32231
Assessora Jurídica: Valéria Anunciação de Melo -OAB/RJ 144.100
www.jornalomacuco.com.br
Colaboradores: Noemi Laje, Iesa de Paiva, Thiago Dias
Endereço:Rua: Jorge Abi-Ramia, 129, bairro: Nova Macuco, Macuco RJ / Cep: 28.545.000
e mail: omacuco.redacao@hotmail.com
Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastiãodo Alto , Bom Jardim e Trajano de Moraes.
Telefone (22) 22401215